



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA:** Nº 01/2024  
**PROCESSO:** Nº 694/2024  
**DATA DE ABERTURA:** 15/05/2024  
**HORÁRIO:** 10:00 HORAS  
**TIPO:** MENOR PREÇO  
**MODO DE DISPUTA:** FECHADO (inciso II) do artigo 56, da Lei Federal no 14.133/21).  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA GLOBAL  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ÁREA TOTAL DE 13.636,50 M<sup>2</sup>, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Quaraí, 154, Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.910/0001-59, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 15 de maio de 2024 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, n cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo MENOR PREÇO, destinada a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica, área total de 13.636 m<sup>2</sup>, em vias urbanas do Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 59 e 61 de 10 de abril de 2024. O Edital e seus anexos serão disponibilizados em arquivo PDF, no sítio do Município na internet, no endereço [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

Todas as informações relativas ao edital serão prestadas pelo Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br) ou pessoalmente, formulada por escrito, protocolada no Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura, localizada na Rua Quaraí, 154, Barra do Quaraí-RS, CEP 97.538-000.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada, por empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica, numa área total de 13.636,50 m<sup>2</sup>, em vias públicas, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planta da Obra, que são partes integrantes deste Edital.**

1.2. O objeto compreende o fornecimento de mão de obra e material, na modalidade de empreitada global.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O agente de contratação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

- c) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Declaração de visita técnica no local em que será realizado o serviço emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta. O responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente poderá vistoriar previamente o local onde será executado os serviços até 01 dia útil anterior a data fixada para a abertura dos envelopes. A referida visita deverá ser realizada mediante agendamento pelo telefone (55) 3419-1001 Ramal 204, no horário das 08 horas às 14 horas de segunda a sexta-feira, conforme modelo ANEXO 5.
- i) Declaração de ausência de visita técnica, emitida pela Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade à ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação do local da execução dos serviços, conforme modelo ANEXO 6.
- j) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## 5. PROPOSTA

**5.1.** A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

**5.2.** A proposta financeira é por empreitada global (fornecimento material e mão de obra). A proponente deverá apresentar os preços em planilha de mão-de-obra em separado do material. A composição do valor total ofertado deverá ser em PLANILHAS DE QUANTITATIVOS contendo discriminadamente os custos unitários dos materiais e da mão de obra, bem como obedecer ao disposto no Decreto Federal 7.983/2013, (modelo de Carta de Apresentação da Proposta – ANEXO II).

**5.3.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

**5.4.** Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas.

**5.5.** Detalhamento de BDI e Encargos Sociais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

5.6. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias úteis.

5.7. As propostas deverão estar em conformidade com os requisitos deste edital, bem como deverão obedecer ao **limite máximo de preço de R\$ 1.809.742,46** (um milhão, oitocentos e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

5.8. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

5.9. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista (CNDT)**;

e) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo Anexo 3.

### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 exercícios sociais;

**b.1)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) Igual ou Superior a 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo realizável a longo prazo

PELP = Passivo Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

**b.2.** Para fins de obtenção de índices mínimo aceitável vai ser considerado a média resultante a soma dos 02 balanços apresentados.

**b.3.** Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

**b.4.** As formulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

**b.5.** Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**b.6. Justificativas índices Contábeis** - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do TCU, Acórdão nº 2.373/2013 - Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, julgado em 04/09/2013; e Acórdão nº 773/2011 - Plenário, Rel. Min. André de Carvalho, julgado em 30/03/2011.

**6.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**6.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**6.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**6.3.4.1.** A substituição referida no item 6.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**6.3.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

**6.4.1.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da pessoa jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

- b)** Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c)** Comprovação de aptidão técnica, mediante atestado de capacidade técnica, que deverá comprovar a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais;
- d)** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento das obras, desde que aprovada pela Administração;
- e)** Cópia da Licença de Operação (LO) fornecida pela FEPAM, ou por órgão ambiental equivalente, para a usina de asfalto, própria ou de terceiros, que irá fornecer o material que será utilizado na execução do objeto desta licitação, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência.
- f)** Cópia da Licença de Operação (LO) fornecida pela FEPAM, ou por órgão ambiental equivalente, para a pedreira, própria ou de terceiros, que irá fornecer os materiais que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, sendo que licença deverá estar atualizada e em plena vigência.
- g)** Quando a usina de asfalto e a pedreira citadas nos itens “e” e “f” forem propriedade de terceiro, deverá a licitante apresentar declaração(ões) assinada(s) pelo(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), com firma reconhecida em Cartório, na qual o(s) mesmo(s) se compromete(m), sob as penas da Lei, a fornecer todo o material necessário para a execução das obras objeto da presente licitação.
- h)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **6.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.5.1.** Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **6.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO**

**6.6.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**6.6.2.** A substituição referida no item 6.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**6.6.3.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### **6.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**

**6.7.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.7.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **7. VEDAÇÕES**

**7.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pela Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio), nenhum outro documento será aceito.

**8.2.** O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.

**8.3.** Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a credencial que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.

**8.4.** O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio).

**8.5.** Os ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.6.** Será declarada vencedora da Licitação a empresa que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL proposto para executar o objeto, conforme estimativa prevista neste Edital e deverá ser observado o seguinte:

a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto no item 5.

**8.7.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**8.8.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

### **8.9. Serão desclassificadas as propostas que:**

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**8.10.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.11.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.11.1.** Na hipótese prevista no item 8.11 do presente edital, a administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

**8.12.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

**8.13.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.14.** Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Constatada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de até 02(dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**9.1.4.** O disposto no subitem 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**9.4.** Caso julgue se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão (agente de contratação) e os



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão (agente de contratação) até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.

**9.5.** Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.

**9.6.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

## **10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**10.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**10.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**10.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no o item 4.3, alíneas “d” e “e” e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**10.7.** Caso a Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**10.9.** Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos à documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).

**10.10.** Os recursos contra as decisões da Comissão (agente de contratação) ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal ou encaminhados por meio eletrônico.

## **11. DOS RECURSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**11.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**11.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal.

**11.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**13.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**13.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

**13.7.** A regra prevista no item 13.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 13.5.

**14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**14.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**14.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**14.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 200 (duzentos) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, nos termos da legislação.

**15.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 05 (cinco) meses, a contar até 10(dez) dias após ordem de início do serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, por igual período.

**15.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**16.1.** O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado até o 10(décimo) dia útil após a medição da obra, conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho, em conta jurídica da empresa, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

**16.2.** A Contratada deverá na primeira fatura apresentar a CNO da obra (INSS), e para recebimento da última parcela deverá apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, demonstrando situação regular de encargos sociais com INSS da Obra.

**16.3.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

**16.4.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**16.5.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecido na proposta.

**16.6.** A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**16.7.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15.451.1503	1.108	4.4.90.51
15.451.1503	1.299	4.4.90.51

## 17. DO REAJUSTE

17.1. O valor relativo ao objeto da contratação decorrente do processo licitatório será reajustado com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo está a data de 14 de março de 2024.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto licitado será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

18.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. O presente edital, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e planta da obra poderão ser obtidos eletronicamente pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) e através do e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br).

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br), de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

**20.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

ANEXO I  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 694/2024

PROJETO BÁSICO

- **MEMORIAL DESCRITIVO** - (Disponível no Setor de Compras e no site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br))
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - (Disponível no Setor de Compras e no site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br))
- **PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - (Disponível no Setor de Compras e no site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br))
- **BDI** - (Disponível no Setor de Compras e no site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br))
- **PLANTAS** - (Disponível no Setor de Compras e no site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br))



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000  
Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

ANEXO II  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 694/2024

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 694/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ  
Rua Quaraí, 154 - Centro  
Estado do Rio Grande do Sul

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone/Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência (nome / nº): \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_  
Dados do Signatário - para assinatura do contrato  
Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Descrição do Item:**

**VALOR TOTAL:**

Validade da Proposta até **60 (sessenta) dias úteis.**

**CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:**

Declaro que no preço proposto encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do contrato da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CNPJ N.º  
(Carimbo da empresa se possuir)

**Obs. A proposta deverá ser entregue dentro do envelope "PROPOSTA DE PREÇO" juntamente com a planilha de quantitativos.**



Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ANEXO III  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 694/2024

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_  
DECLARA para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, Processo nº \_\_\_\_/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_\_/2024:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- f) Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- g) Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CNPJ N.º  
(Carimbo da empresa se possuir)

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original).



Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

ANEXO IV  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 694/2024

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_  
DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CNPJ N.º  
(Carimbo da empresa se possuir)

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

**ANEXO V**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024**  
**PROCESSO Nº 694/2024**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro que a empresa (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, visitou e vistoriou os locais onde será realizada as obras, tomando conhecimento de todas as informações e características para a execução do objeto.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Servidor da Secretaria Municipal de Obras,**  
**Transporte e Trânsito - SOTRAN**  
Município de Barra do Quaraí



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

ANEXO VI  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 694/2024

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução do objeto.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CNPJ N.º  
(Carimbo da empresa se possuir)

**NOTA: ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTE NO ANEXO V, CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO V TORNA-SE OBRIGATÓRIA.**



ANEXO VII  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 694/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2024, que estou sob o regime de empresa:

( ) Empresa de Pequeno Porte -EPP

( ) Micro empresa -ME

Que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização desta licitação, como microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrei contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contabilista

Nome

C.R.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

ANEXO VIII  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 694/2024

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 694/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.01/2024

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ  
Rua Quaraí, 154 - Centro  
Estado do Rio Grande do Sul

Prezados Senhores:

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a participar da Licitação acima identificada (execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de \_\_\_\_\_, bem como recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CNPJ N.º  
(Carimbo da empresa se possuir)

Obs. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, no caso de “representantes” da pessoa jurídica.



ANEXO IX  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024  
PROCESSO Nº 694/2024

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.910/0001-59, com sede nesta Cidade, na Rua Quaraí nº 154, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, cidade de XXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador da cédula de identidade sob nº XXXXXXXX, doravante denominado, **CONTRATADA**, vinculado ao processo administrativo de nº 694/2024, celebram este contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Edital na modalidade **Concorrência Pública nº 01/2024**, e se regerá pelo referido Edital e pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da(s) obra(s)/serviço(s) abaixo descritos:

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 200 (duzentos) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, nos termos da legislação.

3.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 05(cinco) meses, a contar até 10(dez) dias após ordem de início do serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, por igual período.

3.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.4. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito - SOTRAN, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente contrato.

3.5. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

a) **“Provisório”**: em até 15 (dias) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da obra pela contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos.

c) **“Definitivo”**: decorridos até 15 (quinze) dias, da data de expedição do Termo Provisório de entrega da obra. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

d) Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

e) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico.

**3.6.** A Contratante realizará inspeção de todo o serviço executado, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**3.7.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar à última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**3.8.** Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

**3.9.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA, constante do Processo n.º.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado até o 10(décimo) dia útil após a medição da obra, conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho, em conta jurídica da empresa, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

**5.2.** A Contratada deverá na primeira fatura apresentar a CNO da obra (INSS), e para recebimento da última parcela deverá apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, demonstrando situação regular de encargos sociais com INSS da Obra.

**5.3.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

**5.4.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**5.5.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecido na proposta.

**5.6.** A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15.451.1503	1.108	4.4.90.51
15.451.1503	1.299	4.4.90.51

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [.....], mediante utilização do índice IPCA.

#### CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 200(duzentos) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que a CONTRATADA apresente justificativa circunstanciada aprovada pela Secretaria que solicitou o serviço, mediante termo de aditivo contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

12.2. Executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

12.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**12.5.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.6.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**12.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.8.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.9.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**12.10.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

**12.11.** Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**12.12.** Responsabilizarem-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

**12.13.** Deverá realizar o transporte dos materiais em veículos adequados, obedecendo à legislação pertinente;

**12.14.** Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

**12.15.** Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Contratante;

**12.16.** Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

**12.17.** Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

**12.18.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**12.19.** Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, conforme estabelecido no Projeto Básico;

**12.20.** Providenciar a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras) referente ao objeto contratado, ART ou RRT de Execução da Obra e ao termino da mesma apresentar comprovante



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

da baixa da matrícula no CNO devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a Guia da Previdência Social-GPS, Certidão Negativa de Débitos (CND) referente ao objeto da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA**

13.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto aos vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 140/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Barra do Quaraí/RS".

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**15.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**15.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO**

**16.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**16.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**16.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**16.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Uruguaiana/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra do Quaraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
**RESPONDENDO PELA SECRETARIA**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**  
**CNPJ 01.610.910/0001-59**  
**MAHER JABER MAHMUD**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

Nome:

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 01/2024**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.133/21, autoriza a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, do Processo Administrativo n.º **694/2024**, a pedido da SOTRAN.

Barra do Quaraí, 17 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
Respondendo pela Secretaria  
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---

Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024**.

Ao

CORAG

Porto Alegre - RS

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024**.

A

Imprensa Nacional

Brasília - DF

---

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024**.



Processo Nº 694/2024

Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br) - E-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br)

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO**, no dia 15/05/2024, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: [licitacao@barradoquarai.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquarai.rs.gov.br) e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
Respondendo pela Secretaria  
de Administração